



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**EDITAL Nº 010/2023 - PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO. DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO – MODALIDADE GRADUAÇÃO, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 3.260/2022.**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, norteadas em seus princípios constitucionais basilares e, sendo relevante o comprometimento deste Governo com a lisura, a moralidade, a legalidade, a impessoalidade e a transparência de seus atos, declara aberto o Processo Seletivo para a concessão de Bolsas de Estudo do Programa Passaporte Universitário – Graduação, para o ano letivo de 2023, com recursos públicos municipais, conforme preconizado pela Lei Municipal nº 3.260/2022, nos moldes abaixo expostos.

O exemplar deste edital estará disponível no Jornal Oficial de Maricá – JOM – (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>), no portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e no portal do Programa Passaporte Universitário (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>).

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O Programa PASSAPORTE UNIVERSITÁRIO destinar-se-á a contemplar os estudantes como forma de investimento na qualificação e formação acadêmico-profissional dos munícipes de Maricá, por meio da concessão de bolsas de estudo para universidades conveniadas junto ao Poder Público, em consonância com a Lei Municipal nº 3.260/2022, c/c Decreto Municipal nº 1.042/23.

**2. DO QUANTITATIVO DE BOLSAS OFERTADAS**

**2.1.** O Programa Passaporte Universitário – Graduação ofertará 2.000 (duas mil) bolsas integrais de estudo para Cursos de Graduação para 2023.

**2.1.1.** A distribuição das bolsas obedecerá ao seguinte quantitativo, conforme o Artigo 17 da Lei Municipal nº 3.260/2022 e Lei Municipal nº 2.900/2019, que reserva 10% de vagas para pessoas com deficiência:

**I. GRUPO I: Estudantes que concluíram o Ensino Médio em escolas públicas em Maricá, ou oriundos de instituição privada em Maricá**



**cuja totalidade do ensino médio tenha sido custeada com bolsa de 100% (cem por cento) de desconto**, ofertada pela instituição de ensino; e cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos.

**VAGAS:** 780 (setecentos e oitenta) vagas, sendo 78 (setenta e oito) destinadas a pessoa com deficiência;

**II. GRUPO II: Ampla Concorrência.** Estudantes que concluíram o Ensino médio em escola pública ou Escola Privada cuja renda familiar não exceda 6 (seis) salários mínimos

**VAGAS:** 975 (novecentos e setenta e cinco) vagas sendo 97 (noventa e sete) destinadas a pessoa com deficiência;

**III. GRUPO III: Servidores Públicos Municipais Efetivos**

**VAGAS:** 195 (cento e noventa e cinco), sendo 19 (dezenove) vagas destinadas a pessoa com deficiência;

**IV. GRUPO IV: Ampla Concorrência – Medicina**, cuja renda familiar será medida em proporção ao salário da família, cabendo o benefício àquele cujo valor do curso comprometa no mínimo 40% da renda familiar;

**VAGAS:** 50 (cinquenta) vagas, sendo 05 (cinco) destinadas a pessoa com deficiência.

**2.1.2.** A distribuição das 50 (cinquenta) bolsas integrais de estudo para o curso de Graduação em Medicina serão disponibilizadas pelas Instituições de Ensino Superior - IES, conforme edital próprio.

**2.1.3.** As vagas de medicina estão condicionadas a oferta de vagas das Instituições de Ensino partícipes do Programa. As somas totais entre todas as vagas distribuídas entre as Instituições de Ensino não poderão exceder o montante de até 50 vagas medicina por ano.

**2.1.4.** Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.

**2.1.5.** Em caso de não preenchimento das vagas ofertadas para candidatos com deficiência, estas serão direcionadas para o grupo de origem.



- 2.2.** Em obediência ao disposto na Lei Municipal n° 3.260/2022, artigo 7º, inciso III, ficam reservadas às Instituições de Ensino instaladas no município de Maricá o quantitativo de 50% (cinquenta por cento) das vagas ofertadas neste edital.
- 2.3.** No caso em que as vagas de um dos grupos não sejam totalmente preenchidas, estas serão destinadas ao **Grupo I** – Concluintes do Ensino Médio em Maricá; havendo sobra nesse grupo, as vagas se destinarão ao **Grupo II** – Ampla Concorrência.

### **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO**

- 3.1.** Para participar do Processo Seletivo, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:
- 3.1.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado ou estar em condição de refugiado, de acordo com a Lei n° 9.474/1997;
  - 3.1.2.** Residir em Maricá há no mínimo 3 (três) anos, com contagem imediatamente anterior ao período da inscrição, exceto os inscritos de acordo com o **item 2.1.1, Grupo III**, com no mínimo três anos de exercício efetivo no Município de Maricá;
  - 3.1.3.** Possuir o Ensino Médio completo ou equivalente;
  - 3.1.4.** Ser aprovado em processo de aptidão acadêmica organizado pelo Poder Público;
  - 3.1.5.** Possuir renda familiar não excedente a 6 (seis) salários mínimos, para os inscritos de acordo com o **item 2.1.1, Grupo I e II**;
  - 3.1.6.** Ser Servidor Público Municipal Efetivo, para os inscritos de acordo com o **item 2.1.1., Grupo III**;
  - 3.1.7.** Possuir renda familiar que comprometa, no mínimo, 40% da renda familiar, para os inscritos de acordo com o **item 2.1.1, Grupo IV**;
  - 3.1.8.** Para fins de apuração de renda familiar mensal, entende-se como grupo familiar o conjunto de moradores que habitam em um mesmo domicílio, possuindo ou não grau de parentesco entre si, que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquele grupo familiar.



#### **4. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PROCESSO SELETIVO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA:**

**4.1.** Além dos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, os candidatos para o processo seletivo de AMPLA CONCORRÊNCIA - MEDICINA deverão:

**4.1.1.** Ser aprovado na Prova de Aptidão previsto neste Edital e ser aprovado no vestibular de medicina da Instituição de Ensino conveniada de seu interesse, atendendo aos prazos estipulados pelas próprias.

**4.1.2.** Efetuar a inscrição e realizar o vestibular, de acordo com os ditames da Instituição de Ensino conveniada.

**4.1.3.** Realizar a inscrição no portal do Programa Passaporte Universitário - (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br>), no Grupo IV – Ampla Concorrência: Medicina, observando:

- I.** Ingresso ao primeiro período;
- II.** Candidatos em curso.

**4.1.3.1.** Entende-se por “candidato em curso”, aquele que estiver cursando Medicina em Instituição de Ensino credenciada ao Programa na qual irá concorrer.

**4.1.3.2.** O candidato em curso deverá estar com a matrícula efetivamente ativa, não sendo admitida hipótese de candidato com o curso trancado.

**4.1.4.** Será divulgada a listagem preliminar de pré-selecionados nos sites oficiais da Prefeitura de Maricá e do Passaporte Universitário, mediante resultado de análise de documentos inseridos no sistema.

**4.1.5.** Os candidatos que desejarem interpor recurso deverão observar os itens dispostos no item 11.

**4.1.6.** Após análise de recursos, será divulgada a listagem contendo a relação nominal de todos os candidatos contemplados para a concessão de Bolsas Universitárias para o segundo semestre de 2023 – Medicina, observada a classificação das Instituições de Ensino, por meio do portal da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://www.marica.rj.gov.br/>) e pelo Programa Passaporte Universitário da Prefeitura Municipal de Maricá – (<http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>), e posteriormente publicado no JOM - (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).



**4.1.6.1** A classificação do grupo de Ampla Concorrência Medicina - “candidatos em curso”, estará disponível após a seleção pelo critério de desempate, estipulado no item 9.1. O preenchimento das vagas estará condicionado à sobra de vagas dos candidatos ingressantes ao primeiro período.

**4.1.7.** Caberá ao candidato “APTO” para Graduação em Medicina – “primeiro ingresso” ter sido aprovado em vestibular da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.

**4.1.8.** No caso de alguma das Instituições de Ensino partícipes do Programa não preencherem as vagas de AMPLA CONCORRÊNCIA – MEDICINA, estas poderão ser redirecionadas as outras Instituições de Ensino, respeitando a convocação de chamadas dos candidatos em sua ordem de classificação.

## **5. DA INSCRIÇÃO - REALIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO**

**5.1** A Prova de Aptidão é pré-requisito para realização da inscrição ao Programa Passaporte Universitário, sendo obrigatório aos candidatos de todas as categorias descritas no item 2.1.1, incluso alunos em curso e graduados.

**5.1.1.** A Prova de Aptidão será realizado pela Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC/UFF, vinculada à Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD da Universidade Federal Fluminense – UFF, sob as seguintes informações:

– Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C Térreo – São Domingos – 24210-350 – Niterói – Rio de Janeiro.

– Telefones: (21) 2629-2805/2629-2806

– Correio eletrônico: do.coseac.prograd@id.uff.br

–Endereço eletrônico:

<<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.1.2.** Para participação na Prova de Aptidão, o candidato deverá observar os seguintes procedimentos:

**5.1.2.1.** Para solicitar sua inscrição no Processo de Aptidão, o candidato deverá fazê-lo somente pela internet, **das 12 horas do dia 03 de abril de 2023 até as 12 horas do dia 18 de abril de 2023**, acessando o



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

endereço eletrônico:

<<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.1.2.2.** Preencher corretamente o Requerimento de Inscrição na Prova de Aptidão.

**5.1.2.3.** Assinalar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição qual o grupo de bolsas relacionado no subitem 2.1.1 a que deseja concorrer.

**5.1.2.4.** Possuir, à época de sua inscrição, de forma física ou digital, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação, sendo aceitos os seguintes documentos:

- a. Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares,
- b. Passaporte,
- c. Carteira de Trabalho,
- d. Certificado de Reservista,
- e. Carteira Nacional de Habilitação
- f. Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos.
- g. Para candidatos estrangeiros, serão considerados como documentos de identificação a Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, bem como o Passaporte com visto válido, quando for o caso, à época de realização da Prova de Aptidão.

**5.1.3.** O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF).

**5.1.4.** Para concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência na forma do disposto do subitem 2.1.1 o candidato deverá caracterizar essa condição no campo apropriado no Requerimento de Inscrição.

**5.1.4.1.** Considera-se pessoa com deficiência as condições abrangidas pela Lei nº 3.298/1999.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.1.5.** A Prova de Aptidão será realizada exclusivamente na cidade de Maricá. Os endereços dos locais de realização da prova constarão no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI).
- 5.1.6.** As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, valendo como expressa aceitação, por parte do mesmo, de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 5.1.7.** A Prefeitura Municipal de Maricá e a COSEAC/UFF não se responsabilizarão por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.
- 5.1.8.** No dia de realização da Prova de Aptidão, recomenda-se aos candidatos fazer uso de máscaras de proteção facial durante toda sua permanência no local de prova.
- 5.2.** Do Auxílio para realização da Prova de Aptidão:
- 5.2.1.** O candidato que necessite de efetivo auxílio para a realização da Prova de Aptidão deverá informar no campo apropriado do Requerimento de Inscrição o tipo de auxílio, dentre os seguintes: Intérprete de Libras, Ledor, Transcritor, Prova e Cartão de Respostas Ampliado, Sala de Fácil Acesso, Sala Isolada, Tempo Adicional ou Condições Especiais para Amamentação.
- 5.2.2.** Para receber o auxílio informado, de que trata o subitem 5.2.1, exceto para Condições Especiais para Amamentação, o Candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar um pedido formal contendo Laudo Médico e as informações necessárias para receber o auxílio. Tal solicitação deverá ser enviada para o correio eletrônico [do.coseac.prograd@id.uff.br](mailto:do.coseac.prograd@id.uff.br), até o término do período das inscrições. Esta solicitação deverá conter nome completo do candidato, CPF e assunto AUXÍLIO PROVA.
- 5.2.3.** Candidato portador de prótese metálica, de marca-passo, de cateter quimioterápico, de aparelho auditivo ou de outro equipamento que possa interferir em revista eletrônica, deverá indicar sua condição em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- 5.2.4.** Tendo em vista os procedimentos de segurança adotados pela COSEAC/UFF, esse candidato deverá, obrigatoriamente, encaminhar o Laudo Médico, contendo informações que confirmem a condição informada. Tal encaminhamento deverá ser feito via correio eletrônico para o endereço <do.coseac.prograd@id.uff.br>, até o término do período das inscrições.
- 5.2.5.** Somente serão consideradas as solicitações de auxílio diferenciado dos candidatos que cumprirem as determinações previstas nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.4, sob pena de a COSEAC/UFF não ter como atendê-las no dia da realização da Prova de Aptidão.
- 5.2.6.** Esses candidatos, em princípio, comprovadas as necessidades e a viabilidade do atendimento, realizarão a Prova de Aptidão em locais adequados designados pela COSEAC/UFF.
- 5.3.** Da confirmação da Inscrição da Prova de Aptidão:
- 5.3.1.** O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI – estará disponível no **endereço eletrônico** <<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>> a partir das **14 horas do dia 27 de abril de 2023**. Nesse cartão, além de dados pessoais, constará o local de realização da Prova de Aptidão, bem como instruções para a sua realização.
- 5.3.2.** O candidato deverá consultar o CCI e fazer a conferência dos seguintes dados: nome do candidato, número do documento de identificação e respectivo órgão expedidor, sexo, opção de grupo e quando for o caso, o tipo de auxílio solicitado para realização da Prova de Aptidão.
- 5.3.3.** É obrigação do Candidato conferir as informações contidas no CCI e, caso haja divergência nos dados, o mesmo deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <[do.coseac.prograd@id.uff.br](mailto:do.coseac.prograd@id.uff.br)>, **até as 16 horas do dia 28 de abril de 2023**.
- 5.3.4.** A inobservância, por parte do candidato, do disposto no subitem 5.3.3 poderá implicar a perda do direito de realizar a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo.
- 5.4.** Dos elementos da Prova de Aptidão:



**5.4.1.** Esta Etapa é de responsabilidade exclusiva da Coordenação de Seleção Acadêmica – COSEAC/UFF e será constituída uma Prova de Aptidão com 30 questões, exclusivamente de múltipla escolha, versando sobre os conteúdos programáticos referidos no Anexo I deste Edital.

**5.4.2.** Essa Prova será composta das seguintes partes:

- a) Parte I – 10 questões de Língua Portuguesa/Literatura Brasileira
- b) Parte II – 10 questões de Matemática
- c) Parte III – 10 questões de Conhecimentos Gerais de Maricá/RJ

**5.4.3.** A Prova de Aptidão, será realizada no dia 07 de maio de 2023 (domingo) em uma única etapa, de caráter eliminatório.

**5.4.4.** As questões da Prova de Aptidão serão elaboradas com base nos conteúdos programáticos relacionados no Anexo I deste Edital.

**5.4.5.** No Anexo I estão definidos os conteúdos programáticos da Prova de Aptidão da Prova de Aptidão e as sugestões bibliográficas.

**5.4.6.** Cada uma das 30 questões de múltipla escolha que compõem a Prova de Aptidão terá cinco opções de resposta, sendo apenas uma a correta. O candidato deverá marcar, para cada questão, somente uma das opções de resposta, sendo considerada incorreta a questão com mais de uma opção marcada, sem opção marcada, com emenda ou com rasura, ainda que legível.

**5.4.7.** Cada uma das questões da Prova de Aptidão terá valor de acordo com a tabela a seguir, fazendo com que a nota dessa prova tenha variação de **0 (zero) a 90 (noventa) pontos**.

<b>PARTES</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>VALOR DA QUESTÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
PARTE I	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE II	10	3 PONTOS	30 PONTOS
PARTE III	10	3 PONTOS	30 PONTOS
<b>VALOR TOTAL DA PROVA DE APTIDÃO</b>			<b>90 PONTOS</b>



- 5.4.8.** Para assinalar as respostas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média com tinta azul ou preta, preenchendo integralmente o espaço correspondente à opção escolhida, conforme orientação contida no Cartão de Respostas, para garantir a leitura da opção assinalada.
- 5.4.9.** Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 5.4.10.** A Prova de Aptidão será **realizada no dia 07 de maio de 2023** e iniciará-se às 09 horas. O candidato deverá estar no local de sua realização descrito no Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI às 08 horas, sendo sua entrada permitida até as 08 horas e 40 minutos. O candidato que chegar ao local de realização da prova após o respectivo horário limite de entrada estabelecido não poderá realizá-la e será eliminado do concurso.
- 5.4.11.** Não haverá, em hipótese alguma, reaplicação da Prova de Aptidão.
- 5.4.12.** Para realizar a Prova de Aptidão o candidato disporá, no mínimo, de uma hora, no máximo, de três horas, das 09 horas às 12 horas. Exceto os candidatos que solicitaram auxílio.
- 5.4.13.** O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova de Aptidão munido, exclusivamente, de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta média, com tinta azul ou preta, e do original do documento de identificação informado no Requerimento de Inscrição. Também é recomendado portar o CCI.
- 5.4.14.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos, sem valor de identidade, bem como quaisquer outros documentos, tais como Crachás, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Estudante ou Carteira. No ato da identificação pelo fiscal, será solicitada rápida retirada da máscara facial para conferência com a fotografia do documento de identificação.



- 5.4.15.** Não será permitido, em hipótese alguma, a qualquer candidato, realizar Prova de Aptidão fora da data, do local e do horário estabelecidos pela COSEAC/UFF.
- 5.4.16.** No dia de realização da Prova de Aptidão, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato mediante verificação do Documento de Identificação, coleta da assinatura e da transcrição de próprio punho da frase contida no Caderno de Questões para o Cartão de Respostas.
- 5.4.17.** O candidato que negar-se a ser identificado terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 5.4.18.** Os candidatos deverão observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões, no Cartão de Respostas e nos Avisos fixados em sala de prova, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das mesmas.
- 5.4.19.** Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões ou do Cartão de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a Prova de Aptidão.
- 5.4.20.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de realização da Prova de Aptidão deverão permanecer na sala até que o último deles entregue a Prova ou até que o tempo de prova tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Esses candidatos somente poderão retirar-se do local, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Sala de realização da Prova de Aptidão.
- 5.4.21.** O subitem 5.4.20 não se aplica às salas com candidatos que solicitaram condição especial para realização da Prova de Aptidão.
- 5.4.22.** Somente será permitido ao candidato deixar o local de realização da Prova de Aptidão após 1 (uma) hora do seu início.
- 5.4.23.** O candidato que se retirar do local de realização da Prova de Aptidão após uma hora do início da mesma poderá levar seu Caderno de Questões.
- 5.4.24.** Terá sua Prova de Aptidão anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, o candidato que, durante sua realização:
- a) Portar qualquer material que sirva para consulta, utilizar-se de instrumentos auxiliares para o cálculo e o desenho ou que for



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

encontrado de posse, mesmo que desligado, de qualquer tipo de telefone celular, tablet, calculadora, controle remoto, alarme de carro ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Também não será permitido a nenhum candidato o porte de quaisquer armas, bem como máquina fotográfica ou protetores auriculares. Para a devida verificação desses casos, poderão ser utilizados detectores de metais. O candidato, exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado conforme o subitem 5.2.3, que se negar a ser submetido a essa verificação, terá sua prova anulada e será automaticamente **ELIMINADO** do Processo Seletivo

- b)** portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado no Edital;
- c)** ingressar na sala de prova com relógio, telefone celular e/ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos fora do envelope de segurança fornecido pela equipe de aplicação da prova;
- d)** não mantiver, debaixo da carteira, o envelope de segurança lacrado com os aparelhos eletrônicos desligados desde o ingresso na sala de prova até a saída definitiva do local de prova;
- e)** tiver celular ou qualquer outro aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado e dentro do envelope de segurança;
- f)** usar qualquer tipo de relógio, boné, chapéu, óculos de sol, cachecol ou similares;
- g)** comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos, no decorrer da prova;
- h)** ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal, após ter assinado a lista de presença;
- i)** faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes e/ou com os demais candidatos;
- j)** perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros, em qualquer momento deste Concurso;
- l) não devolver ao fiscal da sala o Cartão de Respostas; ou ausentar-se do local de realização da prova antes de decorrida uma hora do seu início.
- m) não apresentar documento de identificação que bem o identifique;

**5.4.25.** É obrigação do candidato assinar a Lista de Presença e o Cartão de Respostas da Prova de Aptidão.

**5.4.26.** A COSEAC/UFF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no local de realização da Prova de Aptidão, nem por danos neles causados.

**5.4.27.** O candidato será considerado APTO na Prova de Aptidão, se obtiver pontuação igual ou superior a 10 pontos em cada uma das partes que compõem a Prova de Aptidão.

**5.4.28.** O candidato será eliminado do presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário se:

**5.4.28.1.** Faltar à Prova de Aptidão da Prova de Aptidão, seja qual for o motivo alegado pelo candidato;

**5.4.28.2.** Obter nota 0 (zero) em qualquer das Partes que compõem a Prova de Aptidão;

**5.4.28.3.** Obter pontuação inferior a 10 (dez) pontos em qualquer uma das partes que compõem a Prova de Aptidão.

**5.5.** Sobre a divulgação de resultados:

**5.5.1.** O Gabarito Preliminar da Prova de Aptidão será divulgado no **dia 07 de maio de 2023, a partir das 14 horas** no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.5.2.** O Gabarito Final da Prova de Aptidão será divulgado no **dia 16 de maio de 2023, a partir das 16 horas** no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.5.3.** O número de acertos da Prova de Aptidão e a imagem do Cartão de Resposta serão divulgados no **dia 16 de maio de 2023, a partir das 16 horas** no



endereço eletrônico do Processo Seletivo  
<<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.5.4.** O Resultado Final da Prova de Aptidão será divulgado no dia **19 de maio de 2023, a partir das 16 horas** no endereço eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.5.5.** Os resultados serão divulgados por grupo e para cada candidato será atribuída a avaliação de APTO ou NÃO APTO, obedecendo os critérios do subitem 5.4.28.

**5.5.6.** Serão considerados APTOS para inscrição no Programa Passaporte Universitário os candidatos que atenderem ao subitem 5.4.27, estes candidatos deverão realizar os procedimentos para inscrição no Programa Passaporte Universitário, descritos neste edital.

#### **5.6. Recursos a Prova de Aptidão:**

**5.6.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar revisão do gabarito preliminar divulgado ou da formulação das questões de múltipla escolha até às **15 horas do dia 08 de maio de 2023**, por meio de solicitação devidamente fundamentada. O solicitante deverá enviar um e-mail por questão, objeto da solicitação, para o correio eletrônico do Processo Seletivo <<http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>>.

**5.6.2.** Não será aceita solicitação de revisão do gabarito preliminar ou da formulação de questões fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.1.

**5.6.3.** O candidato poderá solicitar revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão, por meio de solicitação devidamente fundamentada, enviada para o correio eletrônico do Processo Seletivo <[do.coseac.prograd@id.uff.br](mailto:do.coseac.prograd@id.uff.br)>, **até às 16 horas do dia 17 de maio de 2023**, contendo nome completo do candidato e o seu número de inscrição.

**5.6.4.** Não será aceita solicitação de revisão da contagem de acertos da Prova de Aptidão fora da data, do horário e dos procedimentos estabelecidos no subitem 5.6.3.

**5.7.** Das disposições gerais sobre a Prova de Aptidão:



- 5.7.1.** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ e a COSEAC/UFF, não se responsabilizarão, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização da Prova de Aptidão do Processo Seletivo – Passaporte Universitário – Prova de Aptidão.
- 5.7.2.** Será eliminado e perderá o direito à concessão do Passaporte Universitário, em qualquer época, o candidato que houver realizado o Processo Seletivo – Passaporte Universitário com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.
- 5.7.3.** Em hipótese alguma haverá segunda chamada para a Prova de Aptidão deste Processo Seletivo – Etapa Prova de Aptidão;
- 5.7.4.** Não serão elaboradas pela COSEAC/UFF prova especial.
- 5.7.5.** Do resultado deste Processo Seletivo – Passaporte Universitário devido às suas características, não caberá recurso administrativo de qualquer natureza.
- 5.7.6.** A COSEAC/UFF poderá enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico dos candidatos, não se constituindo esse procedimento em obrigatoriedade, alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.
- 5.7.7.** A COSEAC/UFF se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos.
- 5.7.8.** As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico no CCI, nas relações divulgadas, nos avisos afixados em locais de realização de qualquer das etapas pertinentes ao Concurso, nos Cadernos de Questões e de Respostas, bem como nos Cartões de Respostas e Folhas de Redação constituem normas que passam a integrar o presente Edital.
- 5.7.9.** A COSEAC/UFF divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e avisos oficiais sobre o Processo Seletivo – Passaporte Universitário 2023 – Prova de Aptidão, que passarão a fazer parte integrante deste Edital.
- 5.7.10.** Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas na internet, no endereço eletrônico <http://portal.coseac.uff.br/passaporteuniversitario2023>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato, acompanhá-las.



## **6. DA INSCRIÇÃO - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO À BOLSA:**

- 6.1.** Somente será admitida inscrição via internet, por meio do Portal do Candidato, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, para os candidatos selecionados na Prova de Aptidão, conforme item 5 e seus subitens deste Edital.
- 6.2.** O candidato deverá observar os seguintes procedimentos:
  - 6.2.1.** As inscrições eletrônicas terão início às **20 horas do dia 19 de maio de 2023, estendendo-se até o dia 28 de maio de 2023 às 23:59 horas.**
  - 6.2.2.** A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará pelas inscrições não recebidas por falhas técnicas e de comunicação nos computadores utilizados pelo candidato, tais como congestionamento de linhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que interfiram na inserção de documentos e/ou impossibilitem a transferência de dados.
  - 6.2.3.** O candidato que deixar de inserir quaisquer dos documentos exigidos será automaticamente eliminado, não sendo admitida entrega de documentos posteriormente.
  - 6.2.4.** Ao término da inscrição, o candidato poderá imprimir seu processo.
- 6.3.** Candidatos inscritos para os grupos descritos nos incisos I, II e III do artigo 2.1.1 deste Edital devem observar os seguintes procedimentos:
  - 6.3.1.** Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
  - 6.3.2.** Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição, preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.
  - 6.3.3.** Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.
- 6.4.** Os candidatos para graduação em Medicina deverão observar os seguintes procedimentos:



- 6.4.1.** Acessar o Portal do Candidato, no endereço eletrônico <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e realizar cadastro, com CPF e senha, para obter acesso por meio de login;
- 6.4.2.** Efetivar o seu login e acessar o formulário de inscrição preenchendo todos os campos, observando que os campos assinalados com asterisco (\*) são de preenchimento obrigatório.
- 6.4.3.** Passar pelo processo seletivo instituído pelo Edital específico da Instituição de Ensino Superior conveniada, para ingresso ao segundo semestre de 2023, ou comprovar estar cursando Medicina com matrícula ativa em Instituição de Ensino conveniada e que tenha disponibilizado vagas para o segundo semestre de 2023 ao Programa Passaporte Universitário
- 6.4.4.** Os custos referentes à taxa de inscrição para realização de vestibular realizada pelas Instituições de Ensino conveniadas são de responsabilidade do candidato.
- 6.4.5.** Os candidatos inscritos deverão acompanhar as listagem PRELIMINARES E FINAIS no site da Prefeitura Municipal de Maricá <https://www.marica.rj.gov.br/>, bem como no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, e nas redes sociais do Programa Passaporte Universitário.
- 6.4.6.** O resultado da classificação final será divulgado após análise de recursos e classificação das Instituições de Ensino Superior.

## **7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CANDIDATO**

- 7.1.** Documentos Pessoais do candidato para efetuar inscrição - Cópias do CPF, Título de Eleitor e/ ou Certidão do Tribunal Superior Regional, do RG (frente e verso) e da Carteira de Trabalho (cópias das páginas que contém a foto e identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco) ou Previdência Social (CNIS- emitido pelo INSS), certidão de nascimento ou casamento, certidão dos filhos;
- 7.2.** Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).



- 7.3.** Comprovante de residência – apresentação de documentos para os últimos três anos *completos* (contas de 2023, 2022, 2021 e 2020), sendo aceitas *somente* contas de água, luz, gás, internet ou telefone.
- 7.4.** Não será admitida declaração de residência em nome de terceiros ou familiares, exceto se o candidato estiver declarado em Imposto de Renda - IR como dependente legal.
- 7.5.** Declaração de residência em nome do cônjuge ou companheiro deverá vir acompanhada de Certidão de casamento ou União estável.
- 7.6.** Só será admitida autodeclaração de residência em nome do responsável legal. Neste caso, deverá ser apresentado Imposto de Renda constando o nome do candidato como dependente. Caso não seja apresentado o Imposto de Renda com o nome do candidato como dependente legal, a autodeclaração de residência só será considerada válida, se o candidato tiver concluído o Ensino Médio em escola situada no território de Maricá;
- 7.7.** A declaração de Renda individual deve ser anexada no ato da inscrição, no Portal do Candidato, em conjunto com as declarações de renda de todos os residentes no mesmo domicílio.
- 7.8.** Os candidatos concorrentes às vagas para deficientes deverão comprovar a condição especial mediante à apresentação de laudo médico devidamente assinado e carimbado, em papel timbrado e com data do ano de 2022 ou 2023.

#### **Quadro I – Documentação Pessoal e de Residência**

Documentação Pessoal do Candidato	<ol style="list-style-type: none"><li>1. RG (frente e verso)</li><li>2. CPF (se não estiver descrito no RG, apresentar documentação à parte)</li><li>3. Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS (páginas que contém a foto; a identificação; o último contrato de trabalho e página seguinte em branco)</li></ol>
-----------------------------------	--



	<ol style="list-style-type: none"><li>4. Certidão de Nascimento <i>ou</i> de Casamento <i>ou</i> de Divórcio</li><li>5. Título de Eleitor <i>ou</i> Certidão do Tribunal Superior Regional</li><li>6. Comprovante de escolaridade – Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio) ou Declaração de Escolaridade (com validade de até 60 dias).</li></ol>
Comprovante de Residência	<ol style="list-style-type: none"><li>1. Conta de água, luz, gás, internet, telefone, dos anos de 2023, 2022, 2021 e 2020 (uma para cada ano, garantindo os 3 anos completos)</li></ol> <p><b>OBS:</b> caso o documento apresentado no item 1 seja em nome de terceiros ou responsável legal, conferir regulamentação no item 7.3, 7.4, 7.5 e 7.6.</p>

**7.9.** Comprovante de renda: a comprovação de renda deve ser anexada no ato da inscrição, compreendendo a renda do candidato e a de todos os residentes no mesmo domicílio.

**7.10.** A renda informada pelo candidato no campo do sistema deve ser idêntica às informações comprovadas pela documentação, sendo desqualificado o candidato que apresentar dados distintos.

**7.11.** A documentação comprobatória **completa** de renda deve ser apresentada para **todos os residentes**, conforme sua categoria de trabalho, descrita no Quadro II.

**7.12.** Os documentos comprobatórios de renda diferenciam-se por categoria de trabalho, a saber:

#### Quadro II – Comprovação de Renda

Empregado Assalariado	<ol style="list-style-type: none"><li>a. Contracheque (emitido no máximo há três meses) ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópias das páginas que contém a foto, a</li></ol>
-----------------------	---



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

		<p>identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados)</p> <p><b>b.</b> Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>1</sup>);</p>
Trabalhador Rural		<p><b>a.</b> Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração, com quaisquer meios que comprovem a atividade rural e Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>1</sup>);</p>
Aposentados e Pensionistas	e	<p><b>a.</b> Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</p> <p><b>b.</b> Extrato mais recente do pagamento de benefício, informando o valor do benefício recebido;</p> <p><b>c.</b> CNIS completo (emitido pelo INSS);</p> <p><b>d.</b> Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>2</sup>);</p>
Trabalhador Informal		<p><b>a.</b> Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</p> <p><b>b.</b> Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>2</sup>);</p>

<sup>1</sup> Conforme modelo no site da Receita Federal:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Empresário / Trabalhador autônomo	<ul style="list-style-type: none"><li>a. Autodeclaração de renda, incluindo rendimentos gerais, inclusive de aluguéis;</li><li>b. CNIS completo (emitido pelo INSS);</li><li>c. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li>d. Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>2</sup>);</li></ul>
MEI	<ul style="list-style-type: none"><li>a. Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI;</li><li>b. Balanço Patrimonial;</li><li>c. Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor do faturamento;</li><li>d. CNIS completo (emitido pelo INSS);</li><li>e. Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>3</sup>);</li></ul>
Desempregado	<ul style="list-style-type: none"><li>a. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópias das páginas que contém a foto, a identificação, o último contrato de trabalho e a página em branco com dados atualizados)</li><li>b. CNIS completo (emitido pelo INSS)</li><li>c. Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>3</sup>);</li></ul> <p><b>OBS:</b> caso o indivíduo seja beneficiário de programa social que o garanta renda, a inscrição não deve ser</p>

<sup>2</sup> Conforme modelo no site da Receita Federal:  
<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>



	realizada conforme grupo “Desempregado”, mas sim como “Beneficiário de Programa Social”.
Beneficiário de Programa Social	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a.</b> Extrato bancário dos últimos (03) três meses, informando o valor da remuneração;</li><li><b>b.</b> Extrato mais recente do pagamento de cada benefício, informando o valor do benefício recebido</li><li><b>c.</b> Declaração de Imposto de Renda (caso isento, apresentar Declaração de Isenção do Imposto de Renda, nos moldes da Lei nº 7.115/83<sup>3</sup>);</li></ul>
Estudante	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a.</b> Declaração de Escolaridade emitida em até 60 dias.</li><li><b>b.</b> CNIS completo (emitido pelo INSS).</li></ul>
Menor de Idade fora da idade escolar	<ul style="list-style-type: none"><li><b>a.</b> Certidão de Nascimento</li></ul>

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO:

**8.1.** A classificação será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, que procederá da seguinte forma:

- a)** a classificação será realizada eletronicamente, obedecendo aos critérios de desempate dispostos nos itens 9, e respeitando os critérios de enquadramento em cada grupo elencados nos itens 2 e os requisitos elencados no item 3 deste Edital.
- b)** a classificação estará disponível no Portal do Candidato, cabendo-lhe a observância desta etapa no prazo informado para a entrega do Certificado que garantirá a Bolsa do Programa Passaporte Universitário.

**8.2.** A classificação para Graduação em Medicina, para candidatos no segundo semestre de 2023, obedecerá aos seguintes critérios:

<sup>3</sup> Conforme modelo no site da Receita Federal:

<https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/centrais-de-conteudo/formularios/declaracoes/dai/view>



- a) Classificação no vestibular realizado pela Universidade partícipe do Programa, dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino;
- b) A aptidão pelo Passaporte Universitário observará os critérios de desempate dispostos no item 9.1, os critérios de enquadramento constantes no item 4 e os demais requisitos elencados neste Edital.
- c) Para garantir uma bolsa de estudos, o candidato deverá estar apto pelo Programa Passaporte Universitário e classificado dentro do quantitativo de vagas da Instituição de Ensino.
- d) A aprovação e classificação no vestibular de Medicina não garante a vaga pelo Programa Passaporte Universitário, estando esta sujeita aos critérios dispostos no item 9.1.
- e) Caberá ao candidato “APTO” ser aprovado em vestibular da Instituição de Ensino dentro do número de vagas para garantir a bolsa de estudos.

**8.3.** Após as reclassificações realizadas até a data de **17/07/2023**, havendo sobra de vagas, estas serão disponibilizadas aos inscritos para o grupo de Ampla Concorrência - Medicina “Candidatos em curso”;

**8.4** Não tendo sido preenchidas todas as vagas, mesmo após terem sido contemplados os candidatos do Grupo de Ampla Concorrência - Medicina “Candidatos em curso”, estas serão disponibilizadas em próximos editais a critério da Secretaria de Educação.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** A ordem classificatória para concessão de bolsas de estudo, obedecerá aos critérios abaixo, de acordo com a quantidade de vagas disponíveis em edital, sendo os critérios de desempate os seguintes:

- a) Menor renda familiar per capita;
- b) Ter cursado todo o Ensino Médio em Maricá;
- c) Maior idade até o término das inscrições.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**



- 10.1.** A listagem PRELIMINAR com classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS estará disponível no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).
- 10.2.** Os candidatos NÃO APTOS divulgados na listagem PRELIMINAR cujo recurso seja provido, conforme seção 11 deste Edital, ocuparão a vaga conforme sua classificação.
- 10.3.** Candidatos ocupantes de classificações mais próximas do corte na listagem PRELIMINAR podem, em função do provimento de recursos, deixar de ocupar classificação que o torne APTO ao recebimento da bolsa.
- 10.4.** Os candidatos NÃO CLASSIFICADOS divulgados na listagem PRELIMINAR, compreendem aqueles que, em função do critério de desempate rodado pelo sistema, conforme item 9, e do quantitativo de vagas ofertados, conforme item 2, não foram contemplados dentro do limite de vagas ofertadas no item 2.1.
- 10.5.** A listagem PRELIMINAR com a classificação dos inscritos PRÉ-SELECIONADOS não constitui direito à bolsa do Programa Passaporte Universitário, o que ocorre somente com a publicação da LISTAGEM FINAL.
- 10.6.** Após a análise dos recursos, conforme item 11 deste Edital, será publicada listagem final dos candidatos APTOS ao recebimento da bolsa do Programa Passaporte Universitário.

## **11. DOS RECURSOS**

- 11.1.** Os recursos deverão ser cadastrados no sistema **nos dias 19 e 20 de junho de 2023 até às 23:59.**
- 11.2.** Caberá ao candidato encaminhar eletronicamente a solicitação de recurso no sítio eletrônico do Programa Passaporte Universitário <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, nos prazos e datas previstos no cronograma deste Edital.
- 11.3.** Somente serão aceitos recursos cadastrados no sistema, no prazo especificado no cronograma deste Edital, devidamente acompanhados de identificação, descrição dos motivos e documentação comprobatória dos fatos alegados.



- 11.4. O candidato deverá ser claro e consistente em seu pedido.
- 11.5. É vedado anexar na fase de recursos os documentos obrigatórios que deixaram de ser inseridos no ato de inscrição.
- 11.6. É vedado solicitar alteração de Grupo de Inscrição na fase de recursos.
- 11.7. O resultado dos recursos será devidamente publicado no Portal do Candidato – portal: <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/>, assim como no site da Prefeitura Municipal de Maricá: <https://www.marica.rj.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município (<http://www.marica.rj.gov.br/jom/>).

## 12. DA MATRÍCULA:

- 12.1. A matrícula do contemplado estará condicionada à aprovação do vestibular da Instituição de Ensino Superior conveniada.
- 12.2. Ao candidato selecionado será emitido um certificado que garantirá adesão ao benefício, respeitando os procedimentos e prazos de matrícula das Instituições de Ensino Superior - IES;
- 12.3. Caso o contemplado receba o certificado de concessão de bolsa de ensino (Passaporte Universitário) e **não realize a matrícula até a data prevista neste edital**, citado no cronograma geral, **perderá o direito de utilizar a bolsa de ensino**.
- 12.4. As distribuições de matrícula nas universidades conveniadas irão obedecer aos critérios previstos no Artigo 7º e no artigo 49, que prevê percentual de cursos na modalidade presencial e EaD, de acordo com a Lei Municipal 3.260, de 12 de dezembro de 2022.
- 12.5. Não será admitida a entrega de certificado fora da data de convocação para esse fim, salvo em casos supervenientes em que o candidato deverá solicitar, por meio de procedimento administrativo, motivados por justificativa, em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 12.6. As matrículas nas Instituições de Ensino só poderão ser efetuadas mediante apresentação do certificado - Passaporte Universitário.
- 12.7. É de inteira responsabilidade do candidato a observância das etapas e procedimentos determinados neste Edital.

## 13. DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS



**13.1.** A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou inveracidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato:

- 13.1.1.** Será desclassificado do processo seletivo de Concessão de Bolsas Universitárias;
- 13.1.2.** Terá a bolsa de estudo cancelada;
- 13.1.3.** Estará obrigado a restituir aos cofres públicos os recursos recebidos a título de bolsa de estudo.

#### **14. DOS DIREITOS E DEVERES DO BOLSISTA**

**14.1.** O beneficiário do programa tem por deveres:

- I-** Manter-se em consonância com o disposto na Lei 3.260/2022 e no Decreto 1.042/23, nas regulações editalícias e demais normas emitidas pelo Programa;
- II-** Frequentar o curso com assiduidade;
- III-** Apresentar aproveitamento em 75% ou mais das matérias do semestre, concluindo o curso com em prazo regular;
- IV-** Apresentar informações solicitadas pelo Programa, a qualquer tempo;
- V-** Manter atualizados os dados oficiais nos sistemas de gerenciamento, em especial informações necessárias para a comunicação com o Programa;
- VI-** Seguir regulamentos, normas e orientações da instituição de ensino em que esteja matriculado;
- VII -** Realizar recadastramento semestral, apresentando informações solicitadas;
- VIII-** Acompanhar informações relevantes, como calendários e informes, nas redes oficiais do Programa;
- IX-** Prestar Contrapartida Social, conforme previsto na Lei 3.260/2022;
- X-** Apresentar, em meio eletrônico, cópia do trabalho de conclusão do curso, num prazo máximo de 06 (seis) meses a contar da conclusão do curso ou, quando exigido, da data de aprovação do projeto de monografia.



## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 15.1.** A inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário é pessoal e intransferível;
- 15.2.** A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação tácita das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos, sendo o candidato inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio eletrônico, no endereço eletrônico do Concurso <http://www.portal.coseac.uff.br/passaporte/2023>, <http://www.marica.rj.gov.br/>, <http://passaporteuniversitario.marica.rj.gov.br/> e, posteriormente, publicado no JOM <http://www.marica.rj.gov.br/jom>, independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico.
- 15.3.** Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.
- 15.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo – Passaporte Universitário.
- 15.5.** A Prefeitura Municipal de Maricá reserva-se o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias, em qualquer fase do Processo Seletivo – Passaporte Universitário, ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis por meio da COSEAC/UFF ou Prefeitura Municipal de Maricá.
- 15.6.** Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela Prefeitura Municipal de Maricá e, na etapa da Prova de Aptidão, em comum acordo com a COSEAC/UFF.

**Adriana Luiza da Costa**  
**Secretária de Educação**  
**Prefeitura Municipal de Maricá**



## ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

<p>Língua Portuguesa/ Literatura Brasileira</p>	<p>Noção de texto / Tipos de textos (verbais, não verbais e mistos); Texto literário e não literário; Diferença entre interpretação e compreensão - Cuidados na hora de interpretar; Marcadores de pressuposição e inferência; Como ler de forma produtiva; Semântica: significação de palavras, denotação, conotação polissemia, ambiguidade; Elementos da comunicação; Função da Linguagem; Intertextualidade: alusão, paródia, citação e Figuras de linguagem.</p> <p><b>Fontes de referência sugeridas:</b></p> <p>AZEREDO, J. C. <b>Gramática Houaiss da Língua Portuguesa</b>. 4. ed. São Paulo: Publifolha. Instituto Houaiss, 2018.</p> <p>FIORIN, J. L.; SAVIOLI, F. P. <b>Para entender o texto: leitura e redação</b>. 11. ed. São Paulo: Editora Ática, 1995.</p> <p>KOCH, I. V. <b>O texto e a construção dos sentidos</b>. São Paulo: Contexto, 2005.</p> <p>_____; ELIAS, V. M. <b>Ler e compreender: os sentidos do texto</b>. São Paulo: Contexto, 2006.</p>
<p>Matemática</p>	<p>Conjuntos numéricos; Porcentagem e juros; Potenciação e radiciação; Teorema de Tales; Equação do segundo grau; Teorema de Pitágoras; Trigonometria; Função do primeiro grau; Função do segundo grau e Probabilidade.</p> <p><b>Fontes de referência sugeridas:</b></p>



### **CONJUNTOS NUMÉRICOS**

Conjuntos Numéricos - Matemática Enem | Educa Mais Brasil

<https://www.educamaisbrasil.com.br/enem/matematica/conjuntos-numericos>

### **PORCENTAGEM E JUROS**

Porcentagem: o que é, como calcular, exercícios - Mundo Educação (uol.com.br)

<https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/porcentagem.htm>

Juros Simples - Matemática Financeira - InfoEscola

<https://www.infoescola.com/matematica/juros-simples/>

### **POTENCIAÇÃO E RADICIAÇÃO**

O que é potenciação? - Brasil Escola (uol.com.br)

<https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/matematica/o-que-e-potenciacao.htm>

Radiciação: propriedades, como resolver, exemplos - Mundo Educação (uol.com.br)

<https://mundoeducacao.uol.com.br/matematica/radiciacao.htm>

Potenciação e radiciação - Toda Matéria (todamateria.com.br)

<https://www.todamateria.com.br/potenciacao-e-radiciacao/>

Lista de Exercícios sobre potenciação - Brasil Escola (uol.com.br)

<https://exercicios.brasilescola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-potenciacao.htm>

### **TEOREMA DE TALES**

Teorema de Tales - História, teoria e aplicação com exemplos (estudopratico.com.br)

<https://www.estudopratico.com.br/teorema-de-tales/>

### **EQUAÇÃO DO SEGUNDO GRAU**

Tudo sobre a Equação do 2º Grau - Toda Matéria (todamateria.com.br)

<https://www.todamateria.com.br/equacao-do-segundo-grau/>

Lista de Exercícios sobre Equação do 2º Grau - Brasil Escola (uol.com.br)

<https://exercicios.brasilescola.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-equacao-2-o-grau.htm>

### **TEOREMA DE PITÁGORAS**

Teorema de Pitágoras - Estudo Prático (estudopratico.com.br)

<https://www.estudopratico.com.br/teorema-pitagoras/>

### **RELAÇÕES MÉTRICAS NO TRIÂNGULO RETÂNGULO**

Portal da OBMEP - Triângulo Retângulo, Lei dos Senos e Cossenos, Polígonos Regulares (impa.br)

<https://portaldabmp.impa.br/index.php/modulo/ver?modulo=11>

### **FUNÇÃO DO PRIMEIRO GRAU**

Função do primeiro grau - Escola Kids (uol.com.br)

<https://escolakids.uol.com.br/matematica/funcao-primeiro-grau.htm>

### **FUNÇÃO DO SEGUNDO GRAU**

[http://hospeda.fc.unesp.br/math/funcao\\_2\\_grau\\_coef\\_01.php](http://hospeda.fc.unesp.br/math/funcao_2_grau_coef_01.php)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

	<p><b>PROBABILIDADE</b> <u><a href="https://matematica.com.br">Probabilidade (matematica.com.br)</a></u> <u><a href="https://matematica.com.br/files/2/Probabilidade.pdf">https://matematica.com.br/files/2/Probabilidade.pdf</a></u> <u><a href="https://exercicios.mundoeducacao.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-probabilidade-possibilidade.htm">Lista de Exercícios sobre probabilidade e possibilidade - Mundo Educação (uol.com.br)</a></u> <u><a href="https://exercicios.mundoeducacao.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-probabilidade-possibilidade.htm">https://exercicios.mundoeducacao.uol.com.br/exercicios-matematica/exercicios-sobre-probabilidade-possibilidade.htm</a></u></p>
<p>Conhecimentos Gerais de Maricá/RJ</p>	<p>Formação geológica (terrestre e marinha); Clima e Vegetação; Demografia de Maricá; Aspectos políticos de Maricá (divisão político-administrativa do município).</p> <p><b>Fontes de referência sugeridas:</b></p> <p>BRUM, Cesar. <b>Contando História de Maricá. Rio de Janeiro</b>, GNB Designers, 2ª Ed. 2016.</p> <p>LAMBRAKI, Alexandra. <b>Compêndios da História de Maricá. Rio de Janeiro</b>, Cop Editora e Gráfica, 1ª Ed. 2005.</p>



## ANEXO II - CRONOGRAMA

Publicação do Edital	31/03/2023
Sessões Públicas de Acesso ao Edital	Abril
Inscrição no Processo de Aptidão	De 03/04 à 18/04/2023
Realização de Prova de Aptidão	07/05/2023
Preliminar Prova de Aptidão	07/05/2023
Interposição de Recursos da Prova de Aptidão	08/05/2023
Resultado Final Prova de Aptidão	19/05/2023
Período de Inscrição no Processo Seletivo do Programa Passaporte Universitário	De 19/05 a 28/05/2023
Período de Análise	De 29/05 a 15/06/2023
Publicação da LISTAGEM PRELIMINAR de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	16/06/2023
Período de Interposição de recursos	De 19/06 a 20/06/2023
Período de Análise de Recurso	De 21/06 a 27/06/2023
Publicação da LISTAGEM FINAL de APTOS, NÃO APTOS, NÃO CLASSIFICADOS	28/06/2023
Entrega dos Certificados ( <b>EXCETO O GRUPO IV – MEDICINA</b> )	30/06/2023
Entrega dos Certificados do <b>GRUPO IV – MEDICINA</b>	22/07/2023
Matrícula na IES de escolha ( <b>EXCETO O GRUPO IV – MEDICINA</b> )	De 01/07 a 22/07/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Matrícula na IES de escolha do **GRUPO**  
**IV – MEDICINA**

De 24/07 a 28/07/2023